

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n° <u>051-PCe/2021</u>
Em <u>25</u> de <u>02</u> de 20 <u>21</u>

PROJETO DE LEI N.º 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Montenegro e a EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias, com vistas à execução da obra da Travessia Urbana na RSC-287 entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Rua Ramiro Barcelos.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Montenegro e a EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias, com vistas à execução da obra da Travessia Urbana na RSC-287 entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Rua Ramiro Barcelos.

Parágrafo Único. O Protocolo de Intenções é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 25 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: <u>25/02/2021</u>	
Resultado da votação: Votos a favor <u>_____</u>	
Abstenções <u>_____</u>	
Presidente	Votos contra <u>_____</u>



GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

## Protocolo de Intenções

Pelo presente instrumento de Protocolo de Intenções, para Firmar Termo de Compromisso estabelecido entre a **Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR**, a seguir denominada por EGR, empresa pública, com sede na Av. Borges de Medeiros, 261 – 3º andar, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, representada pelo seu Diretor-Presidente Urbano Schmitt, inscrito no CPF 255.350.130-72, André Arnt, inscrito CPF 367.654.810-87 e Luís Fernando Pereira Vanacôr, inscrito no CPF 476.590.680-91 de um lado e, de outro, a **Prefeitura Municipal de Montenegro**, com sede na Av. João Pessoa, 1363, município de Montenegro, inscrito no CNPJ nº 90.895.905/0001-60, a seguir denominado por **Prefeitura**, representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Zanatta, inscrito no CPF 938.367.830-53, decidem celebrar o presente **Protocolo de Intenções**, conforme as cláusulas e condições a seguir expressas, as quais definirão os direitos e obrigações das partes.

### 1. Objeto

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo o futura Cooperação entre o município de Montenegro e a Empresa Gaúcha de Rodovias S/A - EGR, com vistas à execução da obra da Travessia Urbana na RSC-287 entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Rua Ramiro Barcelos, conforme Projeto de Engenharia elaborado pela EGR, tendo sido remunerado pelo convênio entre a EGR e a Prefeitura de Montenegro, conforme consta no Ofício nº 037/2021- GP.

### 2. Futuras Atribuições:

#### 2.1 Da EGR:

- 2.1.1 Lavrar o Termo de Cooperação, conforme Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.
- 2.1.2 Autorizar a execução da Obra, conforme projeto elaborado pela EGR, com as custas pela Prefeitura de Montenegro.
- 2.1.3 Zelar pelo fiel cumprimento do Protocolo de Intenções.
- 2.1.4 Fiscalizar e analisar todas as etapas da Obra conforme projeto elaborado e aprovado pela EGR com as melhorias propostas pela Prefeitura de Montenegro, de acordo com as Normas vigentes, através do acompanhamento de engenheiro da EGR, mediante Ato de Designação.
- 2.1.5 Verificar a veracidade e validade das Licenças Ambientais e se as mesmas atendem ao objeto do Protocolo de Intenções.
- 2.1.6 Fiscalizar a execução de todas as etapas relativas aos Serviços de Engenharia envolvidos na execução da obra, especificados no projeto.

#### 2.2 Do Município de Montenegro:

- 2.2.1 Lavrar o Termo de Cooperação, conforme Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016
- 2.2.2 Cumprir com zelo às etapas do Protocolo de Intenções.
- 2.2.3 Efetuar as alterações no Projeto de Engenharia da Travessia Urbana, se necessárias, de acordo com as análises técnicas emitidas pela equipe de engenharia da EGR.
- 2.2.4 Apresentar as Licenças Ambientais compatíveis com o objeto do presente Protocolo de Intenções e de acordo com a Legislação Ambiental vigente.
- 2.2.5 Executar todas as etapas relativas aos Serviços de Engenharia envolvidos no Projeto de Engenharia da Travessia Urbana, aprovado pela EGR, com as alterações propostas pela

- Prefeitura de Montenegro, em conformidade com as diretrizes indicadas nas Instruções de Serviço do DAER e DNI e às Especificações Gerais do DAER, submetendo todas as etapas relativas à execução da obra, inclusive processo licitatório, contratação e fiscalização.
- 2.2.6 Comprometimento com a quitação de todos os compromissos financeiros para a realização das obras, com a empresa contratada pela Prefeitura, não cabendo à EGR qualquer ônus relativo a pagamentos ou indenizações a terceiros.

**3. Da vigência e da rescisão do Protocolo de Intenções:**

- 3.1 O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com prazo de 60 (sessenta) dias.
- 3.2 A vigência do presente instrumento é de 12 meses, a contar da data de assinatura, tendo seu Protocolo de Intenções final condicionado a esse prazo ou à conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado no interesse de ambas as partes.

**4. Dos recursos:**

- 4.1 Os recursos decorrentes do presente Protocolo de Intenções correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

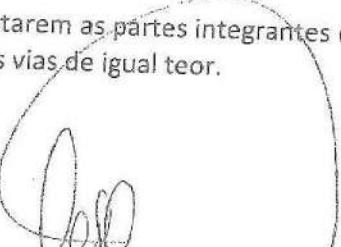
**5. Da Fiscalização da EGR:**

- 5.1 Ficará a exclusivo critério da Fiscalização da EGR, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao Projeto e às Especificações, a decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

**6. Do foro:**

- 6.1 Para dirimir questões oriundas de presente Protocolo de Intenções, as partes elegem o Foro de Porto Alegre – RS, renunciando a qualquer outro.

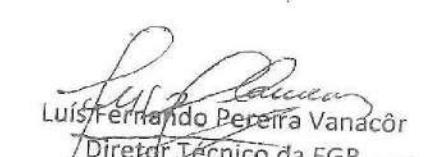
E por estarem as partes integrantes deste Protocolo de Intenções de comum acordo, assinam em duas vias de igual teor.



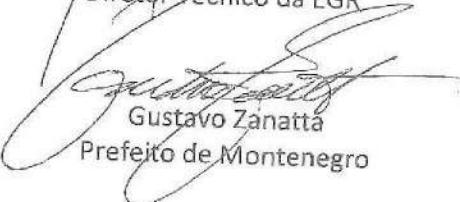
Urbano Schmitt  
Diretor Presidente da EGR

André Arnt  
Diretor Administrativo e Financeiro da EGR

Porto Alegre/RS, 28 de Janeiro de 2021.



Luís Fernando Pereira Vanacôr  
Diretor Técnico da EGR



Gustavo Zanatta  
Prefeito de Montenegro

Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 08/2021-GP-ALL

Montenegro, 25 de fevereiro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 053 - PE 07/2021

Em 25 de 02 de 20 21

Senhor Presidente:

Encaminho o presente Projeto de Lei que tem por objetivo ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Montenegro e a EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias.

O Protocolo tem o objetivo a futura Cooperação entre o município de Montenegro e a EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias, com vistas à execução da obra da Travessia Urbana na RS 287 entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Rua Ramiro Barcelos.

O Projeto de Duplicação da Travessia Urbana no Município de Montenegro, contempla a duplicação da rodovia RS-287 no perímetro urbano de Montenegro, no trecho entre o km 19+740 e o km 26+800, com extensão de 7,06 km, sendo que inicialmente serão executadas as obras denominadas de **Etapa 1** do referido projeto, que corresponde ao Projeto de Duplicação da Travessia Urbana de Montenegro entre o **km 22+400 e o km 23+340**, contemplando a execução de duas interseções (rotatórias), uma na travessia da Rua Ramiro Barcelos e outra na travessia da Rua Cel. Antônio Inácio, com extensão total de 0,94 Km. Este projeto de duplicação prevê a recuperação da pista existente, a construção de duas pistas laterais paralelas a pista principal para acesso direto aos bairros, solução para a drenagem pluvial local, adequação da sinalização de trânsito horizontal e vertical, assim como a construção de duas rotatórias nos locais citados acima.

A implantação de ruas laterais objetiva o estabelecimento da separação dos fluxos locais e de longo curso, possibilitando o atendimento as necessidades dos acessos locais privados e concentrando os conflitos das correntes de tráfego às interseções previstas no projeto, diminuindo a velocidade do local e aumentando a segurança da via. As condicionantes estabelecidas orientam para que a geometria das soluções concebidas se restrinja a faixa de domínio disponível e promova o aproveitamento de trechos eventualmente já implantados, evitando desapropriações e permitindo conexão adequada à rede viária local.

Após a execução das obras que contemplam a Etapa 1 do Projeto de Duplicação da Travessia Urbana no Município de Montenegro, deverá ser dado continuidade na execução do trecho correspondente a Etapa 2, referente a execução das obras do restante do projeto.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.  
Anexo o processo administrativo n.º 1459/2021.  
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Juarez Vieira da Silva  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Por: Tiago Gazzola  
Em: 25/02/21 às 11:53